

Regulamento Prémio Investigação Infeção Associada aos Cuidados de Saúde



Revisão	Data	Alterações na Revisão	Elaborado	Aprovado
0	16/07/2019	-	CDIR	fui plen

Artigo 1.º

Objeto e Objetivos

- 1. O Prémio Investigação Infeção Associada aos Cuidados de Saúde, adiante apenas designado por "Prémio" visa fomentar a participação dos profissionais de saúde, docentes e investigadores em estudos de investigação na área das Infeções Associadas aos Cuidados de Saúde (IACS) estimulando e reconhecendo o esforço na criação de novos conhecimentos, na angariação de financiamento para as atividades de investigação científica e na produção de publicações científicas.
- 2. A promoção e coordenação do "Prémio Investigação Infeção Associada aos Cuidados de Saúde" é realizada pela Unidade de Investigação e Desenvolvimento da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP).
- 3. O Prémio é atribuído a um profissional de saúde, docente ou investigador, ou a um grupo de profissionais de saúde/docentes/investigadores que se constitua como uma equipa que se distingam pela excelência da sua investigação e produção científicas.

Artigo 2.º

Prémio e divulgação

- 1. O Prémio monetário, no valor de 700 € (setecentos euros), é atribuído uma vez por ano à candidatura apresentada nos termos do presente regulamento, que tenha sido classificada em primeiro lugar por um júri nomeado para o efeito.
- 2. Em caso de empate será considerada a classificação decimal; se persistir o empate, o prémio será atribuído "ex aequo", sendo repartido o respetivo valor monetário.
- 3. O resultado de cada edição do prémio será amplamente anunciado através dos meios de divulgação disponíveis na ESSNorteCVP.
- 4. A cerimónia de entrega do prémio decorre durante a sessão de encerramento do Congresso Internacional IACS.

Artigo 3.º

Júri

- 1. O Júri do Prémio nomeado pelo Conselho de Direção da ESSNorteCVP é constituído pelo presidente e por um mínimo de três e um máximo de sete vogais.
- 2. Incumbe ao júri garantir o rigor e a transparência em todos os procedimentos relacionados com a atribuição do prémio, competindo-lhe definir e aprovar os critérios relativos à atribuição do prémio.

- 3. Compete ao júri deliberar sobre a admissibilidade dos candidatos em conformidade com o disposto no presente regulamento.
- 4. Pertence ao júri a interpretação do mérito de cada candidatura à luz de cada um dos critérios enunciados.
- 5. As deliberações são tomadas por maioria dos membros do júri, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 4.º

Condições de elegibilidade

Reúnem condições de elegibilidade ao Prémio todos profissionais de saúde, docentes e investigadores com estudos de investigação concluídos, conforme estipulado no Artigo $1.^{\circ}$, isoladamente ou em equipa.

Artigo 5.º

Prazo

O período para apresentação de candidaturas decorre em período a definir pelo Júri do Prémio, durante o mês de setembro.

Artigo 6.º

Candidaturas

- 1. Para serem admitidas a concurso, as candidaturas deverão satisfizer as condições de elegibilidade referidas no artigo 4.º e integrar a seguinte documentação:
 - a. Formulário de candidatura;
- b. Curriculum Vitae detalhado dos profissionais de saúde, docentes e investigadores ou de todos os membros do grupo de que se constitua como uma equipa.
- 2. A submissão de candidatura implica que a pessoa ou a equipa que concorre concorda com todas as condições impostas pelo concurso, nomeadamente a publicidade resultante da atribuição deste prémio.
- 3. O júri reserva para si o direito de solicitar esclarecimentos complementares para aferir a elegibilidade das informações fornecidas, bem como, para permitir que a avaliação seja feita de forma correta.
- 4. Os contactos e endereços para submissão dos respetivos processos de candidatura serão indicados aquando da divulgação do período de candidatura ao presente Prémio.

Artigo 7.°

Avaliação

- 1. Na avaliação das candidaturas o júri considera os seguintes parâmetros:
 - a. Estudo de investigação concluído com uma ponderação de 75%;
 - b. Produção de publicações científicas com uma ponderação de 25%.
- 2. Analisadas as candidaturas, o Júri do Prémio deve decidir em data anterior ao primeiro dia do Congresso Internacional IACS. Finda a reunião do Júri do Prémio, deve este anunciar o vencedor(es)do mesmo na sessão de encerramento do Congresso Internacional IACS.
- 3. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, se considerar que nenhuma das candidaturas reúne os requisitos de qualidade e inovação ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento.
- 4. As decisões do júri devem considerar-se definitivas.

Artigo 8.°

Direitos de autor

Os candidatos autorizam a ESSNorteCVP a divulgar por qualquer forma, no todo ou em parte, e sem quaisquer custos, todo o material e informação apresentados em sede de candidatura, bem como os resultados aprovados pelo júri em mérito absoluto.

Artigo 9.°

Casos omissos

Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

Artigo 10.°

Revisão

O presente regulamento poderá ser revisto a todo o tempo mediante proposta nesse sentido.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

ANEXO

(referido no artigo 6º)

Os candidatos ao Prémio devem, no momento da candidatura, apresentar uma descrição da componente de investigação científica que mereça a atribuição do prémio. Este documento deverá:

- Ser apresentado em formato pdf.
- Não exceder 10 000 caracteres, espaços incluídos e exceto tabelas que sejam remetidas para o fim do trabalho e outros anexos.
- Estruturado em seções: Título, Resumo, Introdução, Enquadramento, Metodologia,
 Resultados, Discussão, Conclusão e Referências Bibliográficas.

Será disponibilizado um formulário próprio para a candidatura, com campos de informação da candidatura pré-definidos, aquando do lançamento do concurso anualmente.